

Lista de manutenção de indeferimentos após prazo recursal

| QNTD. | NOME |
|-------|--|
| 1 | AUZIER GARCIA DE SOUZA NETO |
| 2 | BHIANCA KATRINY RODRIGUES DA SILVA |
| 3 | DAIANE GOMES SOARES |
| 4 | EMILY PALHETA DE SOUZA |
| 5 | EUDEY DOS SANTOS ELEUTERIO |
| 6 | GABRIEL LIMA COELHO |
| 7 | INGRID COSTA MIRANDA |
| 8 | ISABELLE RIBEIRO SIMOES DE OLIVEIRA |
| 9 | JACQUELINE ELVAS DE SOUZA |
| 10 | JOSE ROBERTO AFFONSO JUNIOR |
| 11 | KELRY PATRICIA DE ANDRADE |
| 12 | LETICIA ALMEIDA DE LUCENA |
| 13 | MATHEUS DE AQUINO TRINDADE |
| 14 | MAURICEIA OLIVEIRA DOS SANTOS |
| 15 | MYRACELLE DOS SANTOS DA SILVA |
| 16 | RODRIGO PEREIRA LUCAS |
| 17 | THEREZINHA DE NAZARETH PARENTE SALLES NETA |
| 18 | VITORIA RAQUEL RODRIGUES LIMA |

Manaus, 25 de outubro de 2021.



ADRIANA CARLA SOUZA CROMWELL

Procuradora do Município de Manaus
Presidente da Comissão Organizadora do 2º Exame de Seleção de
Candidatos ao Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do
Município de Manaus

(*) Republicado por haver sido veiculado com incorreção no DOM Edição nº 5209, de 22 de outubro de 2021.

CASA MILITAR

Estado do Amazonas
PREFEITURA DE MANAUS
CASA MILITAR
PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA CAPACITAÇÃO DE
GUARDA MUNICIPAIS PARA O USO DE ARMAMENTO LETAL

EDITAL Nº 001/2021 – Casa Militar.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR, mediante outorga e delegação da prática de atribuições por meio do Prefeito da cidade de Manaus, com base no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus, Emenda à Lei Orgânica do Município de Manaus nº 103/2021, Emendas à Constituição do Estado do Amazonas nº 123 e 124, Lei nº 1.118 de 1º de setembro de 1971, na Lei nº 5.472 de 14 de maio de 2021, Lei nº 13.022 de 08 de agosto de 2014, Lei nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003, Decreto nº 9.847 de 25 de junho de 2019, Decreto nº 10.030 de 30 de setembro de 2019, torna público aos interessados a abertura das inscrições para o Processo Simplificado de Seleção Interna para a Capacitação de Guardas Municipais para Uso de Armamento Letal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção será regido por este Edital, organizado e fiscalizado pela Comissão instituída pela Portaria nº 001/2021 – ASJUR/CASA MILITAR.

1.2 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar Guardas Municipais do Município de Manaus para utilizarem armamento letal.

1.3 O Processo de Seleção de que trata este edital será realizado em 6 (seis) fases: 1ª Fase: Análise de Currículo, de caráter classificatório; 2ª Fase: Investigação Social, de caráter eliminatório; 3ª Fase: Exame de Saúde, de caráter eliminatório; 4ª Fase: Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório (APTO ou INAPTO); 5ª Fase: Exame de Aptidão Psicológica (Exames Psicotécnicos), de caráter eliminatório; 6ª Fase: Curso de Capacitação para Utilização de Armamento Letal, de caráter eliminatório, em duas etapas, teórica e prática.

1.4 Serão oferecidas 60 (sessenta) vagas no Curso de Capacitação da Guarda Municipal para utilização de Armamento Letal (6ª Fase), podendo ser ampliadas de acordo com a conveniência, necessidade e oportunidade da Administração Pública.

1.5 Poderão concorrer as vagas oferecidas somente os Guardas Municipais que obedecerem ao item 2, deste Edital.

1.6 As convocações dos candidatos, as datas, os horários e os locais de realização do processo seletivo serão definidos pela Comissão Organizadora e, posteriormente, publicados no Diário Oficial do Município de Manaus – D.O.M., no endereço <http://dom.manaus.am.gov.br>, bem como no site oficial da Casa Militar, no endereço <https://casamilitar.manaus.am.gov.br>.

1.7 Serão considerados classificados no resultado final do Processo de Seleção regido por este Edital os candidatos inscritos que tiverem obtido aprovação em todas as 6 (seis) Fases e obtiverem classificação entre os 60 (sessenta) primeiros colocados.

1.8 O cadastro de reservas será composto pelos candidatos aprovados em todas as 6 (seis) fases do certame, cuja classificação não atenda ao item 1.7.

1.9 Será passível de eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- Apresentar documentos rasurados, ilegíveis ou em desacordo com o previsto nos subitens 3.6, 3.6.1 e 3.6.2 deste Edital e/ou que apresentar documentos ou certidões falsas;
- Apresentar documentos rasurados e/ou ilegíveis;
- Omitir informações ou faltar com a verdade perante a Comissão Organizadora do processo seletivo;

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

2.1 Ser servidor estável, ocupante do cargo de Guarda Municipal a que se refere a Lei nº 1.634 de 10/01/2012 ou do cargo de Guarda Municipal a que se refere a Lei nº 205 de 15/07/1993, considerando as alterações introduzidas pela Lei nº 335 de 19/03/1996.

2.2 Estar lotado na Casa Militar e contar com o mínimo de três anos de efetivo exercício do cargo, sendo computado o tempo, para esse fim, até a data de encerramento das inscrições do processo seletivo.

2.3 Possuir, no mínimo, certificado de conclusão de ensino fundamental, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Em caso de possuir certificado de ensino médio, graduação, pós graduação, mestrado ou doutorado, deve-se anexá-lo(s) junto ao certificado de conclusão de ensino fundamental.

2.4 Não ter registrado em seus assentamentos funcionais, penalidade administrativa de suspensão nos últimos dois anos.

2.5 Estar em pleno exercício das atribuições do cargo.

2.6 Não ter sido condenado por fato definido como crime.

2.7 Estar quite com as obrigações eleitorais.

2.8 Possuir boa saúde e aptidão física e psicológica para o uso de armamento letal, comprovadas mediante exame médico pericial e avaliação psicológica realizados nas fases específicas do certame.

2.9 Não estar licenciado para tratar de interesse particular.

2.10 Não ter sofrido readaptação definitiva do cargo, em conformidade com o disposto no art. 61 da Lei nº 1.118 de 1º/09/1971.

2.11 Não estar cedido ou deslocado.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 Antes de efetuar a inscrição, para participar do processo seletivo, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a sua realização.

3.2 As inscrições para o processo seletivo deverão ser entregues, exclusivamente, no Gabinete da Casa Militar do Município de Manaus, sito a Av. Pe. Agostinho Caballero Martin, Nº 770, Bairro: Compensa, CEP: 69035-090 – Manaus/AM.

3.3 Períodos das inscrições: de 28 de outubro de 2021 a 05 de novembro de 2021.

3.4 Horários: 08h00min às 12h00min e das 14h00 às 17h00min, de segunda-feira à sexta-feira.

3.5 A relação de candidatos inscritos será divulgada no Diário Oficial do Município de Manaus – DOM, no endereço <http://dom.manaus.am.gov.br>, bem como no site oficial da Casa Militar, no endereço <https://casamilitar.manaus.am.gov.br>.

3.6 No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e sem rasuras, podendo ela ser, escrita ou digitada e impressa conforme modelo do Anexo I deste edital, também disponibilizado no site da Casa Militar, no endereço <https://casamilitar.manaus.am.gov.br>;

b) Documento de identificação original com foto e cópia. Observamos que somente serão aceitos os seguintes documentos de identificação: Cédula Oficial de Identidade "RG", expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Carteira de Identidade das Forças Armadas, Carteira Nacional de Habilitação – CNH – "Carteira de Motorista modelo novo", com foto, Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

c) Comprovante de Residência Atualizado;

d) Título de Eleitor original e cópia.

e) Certificado de conclusão de ensino fundamental ou médio, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (original e cópia).

3.6.1 Constituem documentos que deverão ser apresentados no ato de inscrição para cumprimento da Fase 1 – Análise de Currículo:

a) Certificados de cursos, formações ou de instruções presenciais emitidos pelos seguintes órgãos oficiais: Polícias Federais, Polícias Rodoviárias Federais, Polícias Ferroviárias Federais, Polícias Civis, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, conforme o artigo 144 da Constituição Federal de 1988, incisos I a V (original e cópia) – Pontuação: 0,5;

b) Certificados de cursos, formações ou de instruções presenciais emitidos pelo Ministério da Justiça, Ministério da Defesa, Secretaria Nacional de Segurança Pública/ SENASP, Secretarias Estaduais de Segurança Pública e Guardas Municipais do Brasil (original e cópia) – Pontuação: 0,5;

c) Certificado de conclusão de ensino superior devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (original e cópia) – Pontuação: 1,0;

d) Certificados de conclusão de curso de pós-graduação, devidamente registrados (original e cópia):

i. Lato sensu reconhecido pelo Ministério da Educação – Pontuação: 1,5;

ii. Em Segurança Pública, reconhecido pelo Ministério da Educação, também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização em Segurança Pública, desde que acompanhada de histórico escolar – Pontuação: 2,0;

3.6.2 Constituem documentos que deverão ser apresentados no ato de inscrição para cumprimento da Fase 2 – Investigação Social:

a) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;

b) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual;

c) Certidão Negativa da Justiça Militar;

d) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais;

e) Certidão de Quitação Eleitoral.

f) Declaração de que o candidato não faz uso de substâncias ilícitas ou entorpecentes, conforme modelo especificado no Anexo IV– Declaração de Não Uso de Drogas.

3.6.2.1 Os documentos relacionados neste Subitem (alíneas a, b, c, d e e) deverão ter sido expedidos, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de sua entrega e deverão estar dentro do prazo de validade específico, se houver.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1 As informações prestadas no ato da Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente pelos dados lançados.

4.2 A Comissão Organizadora poderá solicitar, a qualquer tempo durante as Fases 1 e 2, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o comportamento social do candidato.

4.3 Não serão aceitas inscrições enviadas por meios digitais e/ou eletrônicos, bem como fora do horário e período destinado às inscrições.

4.4 Não será aceita inscrição entregue por terceiros, exceto através de procurador munido de procuração devidamente preenchida e de acordo com legislação vigente, com firma reconhecida em cartório.

5.0 DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Após receber a confirmação das inscrições da Comissão Organizadora do Processo de Seleção, o SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR publicará por meio de Edital no Diário Oficial do Município – DOM a relação de todos os candidatos regularmente

inscritos, contendo no mínimo informações relativas ao nome, número de matrícula e sexo, acessível no endereço <http://dom.manaus.am.gov.br>, bem como disponibilizará a publicação no site oficial da Casa Militar, no endereço <https://casamilitar.manaus.am.gov.br>.

5.2 O candidato que constatar algum erro ou omissão, ou mesmo ausência na listagem oficial, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista para entrar em contato com a Comissão Organizadora, apresentando requerimento de revisão da lista de inscritos divulgada.

5.3 Constatado erro ou omissão, a Comissão Organizadora adotará providências quanto à correção do Edital, contendo a informação de candidatos regularmente inscritos, adotando o procedimento previsto no item 5.1.

6. DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção será realizado em fases, compreendidas por:

6.1.1 1ª Fase: Análise de Currículo, de caráter classificatório;

6.1.2 2ª Fase: Investigação Social, de caráter eliminatório;

6.1.3 3ª Fase: Exames de Saúde, de caráter eliminatório;

6.1.4 4ª Fase: Exame de Aptidão Física, compatível com as atribuições da função, de caráter eliminatório;

6.1.5 5ª Fase: Exame de Aptidão Psicológica, compatível com as exigências da função, por meio de exame psicotécnico, de caráter eliminatório;

6.1.6 6ª Fase: Curso de capacitação para utilização de armamento letal, de caráter eliminatório, dividido em duas etapas:

a) Teórico;

b) Prático.

6.2 Todas as fases acima serão realizadas na cidade de Manaus e terão resultados publicados separadamente no Diário Oficial do Município – DOM, no endereço <http://dom.manaus.am.gov.br>, assim como serão disponibilizados no site oficial da Casa Militar, no endereço <https://casamilitar.manaus.am.gov.br>.

6.3 Após a publicação da relação preliminar dos candidatos aprovados em cada uma das fases estabelecidas neste Edital, os candidatos poderão interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da sua publicação, preenchendo-o, conforme modelo do Anexo V deste edital, que será disponibilizado no site da Casa Militar.

6.4 Julgados os recursos referentes à contestação do candidato, será publicado por meio de Edital, a relação definitiva dos candidatos aprovados na fase a que se referir o recurso, de acordo com o procedimento indicado no item 6.2.

6.5 Concluídas todas as fases do Processo de Seleção, a Comissão Organizadora terá o prazo de até 30 (trinta) dias para publicar o resultado final do certame, sendo posteriormente homologado pelo Secretário Chefe da Casa Militar, através de publicação no Diário Oficial do Município – DOM, no endereço <http://dom.manaus.am.gov.br>, bem como proceder à sua disponibilização no site oficial da Casa Militar, no endereço <https://casamilitar.manaus.am.gov.br>.

7. 1ª FASE - DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

7.1 A Análise dos documentos possui caráter classificatório, sendo contabilizadas as cargas horárias dos documentos descritos nas alíneas do item 3.6.1 deste Edital.

7.2 A documentação comprobatória apresentada para a Análise será aferida quanto a sua autenticidade no decorrer do processo seletivo, sendo que, em qualquer fase, o candidato poderá ser eliminado do processo, observando o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.3 Não serão aceitos ou computados documentos que não apresentarem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

7.4 Os critérios de pontuação adotados obedecerão respectivamente a seguinte ordem:

a) Certificados de cursos, formações ou de instruções presenciais emitidos pelos seguintes órgãos oficiais: Polícias Federais, Polícias Rodoviárias Federais, Polícias Ferroviárias Federais, Polícias Civis, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, conforme o artigo 144 da Constituição Federal de 1988, incisos I a V (original e cópia) – Pontuação: 0,5;

b) Certificados originais de cursos, formações ou de instruções presenciais emitidos pelo Ministério da Justiça, Ministério da Defesa,

Secretaria Nacional de Segurança Pública/ SENASP, Secretarias Estaduais de Segurança Pública e Guardas Municipais do Brasil (original e cópia) – Pontuação: 0,5;

c) Certificado de conclusão de ensino superior devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (original e cópia) – Pontuação: 1,0;

d) Certificados de conclusão de curso de pós-graduação, devidamente registrados (original e cópia):

i. Lato sensu reconhecido pelo Ministério da Educação – Pontuação: 1,5;

ii. Em Segurança Pública, reconhecido pelo Ministério da Educação, também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização em Segurança Pública, desde que acompanhada de histórico escolar – Pontuação: 2,0;

7.5 A relação preliminar dos candidatos aprovados na 1ª Fase - Análise de Currículo será publicada por meio de Edital, contendo a classificação obtida pelos candidatos, por ordem decrescente, respeitadas as exigências dos Subitens 6.2, 6.3 e 6.4 deste edital;

7.6 Concluído o item 7.5 e respeitados os procedimentos previstos nos itens 6.3 e 6.4, os candidatos classificados na 1ª Fase - Análise de Currículo, serão convocados para a fase seguinte.

8. 2ª FASE - DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

8.1 Os candidatos referidos no item 7.6 serão submetidos à Investigação Social, de caráter eliminatório, que será realizada pela Comissão Organizadora e observará os antecedentes criminais, penais, a conduta interna na Guarda Municipal, dentre outros;

8.2 A Investigação Social será observada durante todas as fases do processo seletivo, visando verificar a conduta moral e social do candidato, bem como confirmar as informações fornecidas, verificando a veracidade das mesmas ou eventual omissão de dados;

8.3 A Investigação Social terá caráter confidencial e será realizada pela COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO por meio de Certidão emitida conjuntamente pelas Gerências de Gestão de Pessoas e de Serviço Social da Casa Militar, que deverá indicar a existência de informações em seus registros sobre a conduta funcional do (a) candidato (a), avaliando a prática de ato que possa ter importado em repercussão social de caráter negativo ou no comprometimento da função de segurança e confiabilidade da Guarda Municipal, penalidade de suspensão apurada em processo de sindicância nos últimos dois anos, embriaguez contumaz ou dependência química de drogas lícitas e/ou ilícitas e condutas que revelem a falta de idoneidade moral do (a) candidato (a) para o porte de arma de fogo. Inexistindo tais registros, a Certidão deverá conter a informação “nada consta”.

8.4 A Comissão Organizadora poderá solicitar, a qualquer tempo durante a investigação, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o comportamento social do candidato.

8.5 Também serão apreciadas nesta fase, em caráter eliminatório, a declaração e as certidões requeridas no item 3.6.2, apresentadas pelo (a) candidato (a) no ato de sua inscrição, a seguir relacionadas:

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual;
- Certidão Negativa da Justiça Militar;
- Certidão Negativa de Crimes Eleitorais;
- Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Declaração de que o candidato não faz uso de substâncias ilícitas ou entorpecentes, conforme modelo especificado no Anexo IV.

8.6 Os documentos relacionados neste Subitem (alíneas *a, b, c, d e e*) deverão ter sido expedidos, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de sua entrega e deverão estar dentro do prazo de validade específico, se houver.

8.7 São condutas que poderão ensejar a eliminação do (a) candidato no processo seletivo:

- Prática de transgressões disciplinares na Guarda Municipal, que tenham culminado na pena de suspensão nos últimos dois anos;
- Prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança e confiabilidade da Guarda Municipal;
- Embriaguez contumaz ou dependência química de drogas lícitas e/ou ilícitas;
- Prática de ato que comprometa a segurança, a credibilidade ou a regularidade do processo seletivo;
- Tenha praticado ato tipificado como crime que tenha ocasionado à instauração de Inquérito Policial, Termo Circunstanciado de Ocorrência ou Ação Penal.

8.8 A relação preliminar dos candidatos aprovados na 2ª Fase – Da Investigação Social será publicada por meio de Edital, contendo a classificação obtida pelos candidatos, por ordem decrescente, respeitadas os procedimentos indicados dos Subitens 6.2, 6.3 e 6.4 deste edital.

8.9 Concluído o item 8.8 e respeitados os procedimentos indicados nos itens 6.3 e 6.4, os candidatos aprovados na 2ª Fase – Da Investigação Social serão convocados para a fase seguinte. Os demais candidatos estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma na presente seleção.

9. 3ª FASE - DOS EXAMES DE SAÚDE

9.1 Serão convocados por meio de Edital para a fase de avaliação de Exames de Saúde os candidatos aprovados na 2ª Fase - Da Investigação Social, observada a ordem de classificação decrescente.

9.2 O Exame de Saúde, de caráter eliminatório, destina-se à verificação do estado de saúde do Guarda Municipal, objetivando aferir com a apresentação de exames e laudo médico, que atesta ser “APTO” ou “INAPTO”, a prosseguir à Fase seguinte e executar os exercícios do Exame de Aptidão Física e, conseqüentemente, permanecer no Processo de Seleção.

9.3. Para a realização do Exame de Saúde, o candidato deverá apresentar-se perante a Junta Médico-Pericial do Município – JMPM munido do documento de identificação original com foto, bem como os seguintes documentos originais:

| Nº | EXAMES | VALIDADE |
|----|--|----------|
| 1 | Hemograma completo | 3 meses |
| 2 | Beta HCG Sanguíneo (mulheres) – Diagnóstico de Gravidez | 3 meses |
| 3 | Electrocardiograma com esforço (teste ergométrico) e laudo do cardiologista | 6 meses |
| 4 | Audiometria | 6 meses |
| 5 | Atestado de Sanidade Físico e mental autorizando-o a participar do Exame de Aptidão Física | 6 meses |

9.3.1. Em todos os exames deverá constar, obrigatoriamente, o nome do candidato.

9.4. Além dos exames relacionados no item 9.3 deste edital poderão ser solicitados no ato de convocação do (a) candidato (a), caso a JMPM julgue necessário, outros exames ou pareceres especializados à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da atividade a que se destina este Processo de Seleção, em face das exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada.

9.5. Serão considerados INAPTOS os candidatos que:

- Apresentarem no exame de eletrocardiograma, alterações consideradas incompatíveis ao desempenho de suas funções;
- Deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no item 9.3 deste edital, exibi-los incompletos ou com rasuras;
- Apresentar o resultado positivo no exame para detecção de gravidez;
- Forem declarados INAPTOS pela Junta Médico-Pericial do Município – JMPM.

9.6. Não haverá 2ª chamada para realização do Exame de Saúde;

9.7. A relação dos candidatos aprovados para a 3ª Fase – Dos Exames Médicos, com o respectivo resultado expresso em “APTO” ou “INAPTO”, será divulgada segundo os procedimentos especificados no item 6.2 deste Edital.

10. 4ª Fase – EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

10.1 Serão convocados para esta fase os candidatos considerados “APTOS” na 3ª Fase – Dos Exames Médicos, através de edital a ser publicado no Diário Oficial do Município de Manaus, contendo o dia, o horário e o endereço da realização do teste, segundo o procedimento estabelecido no item 6.2.

10.2 Exame de Aptidão Física será aplicado pela Polícia Militar do Estado do Amazonas, conforme Acordo de Cooperação entre a Prefeitura de Manaus e o Governo do Estado do Amazonas.

10.3 O Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, tem por finalidade avaliar a capacidade do candidato nos parâmetros de força, coordenação, equilíbrio, flexibilidade, potência muscular, capacidade aeróbica, anaeróbica e velocidade, sendo o candidato capaz de cumprir os índices mínimos aceitáveis em cada prova, permitindo classificar o estado físico no momento da execução do teste em APTO ou INAPTO, com o objetivo de suportar fisicamente o treinamento a que será submetido no desenvolvimento do Curso de Capacitação Prática para Utilização de Armamento Letal.

10.4 O Teste de Aptidão Física consistirá na execução de baterias de exercícios, considerando-se APTO o candidato que atingir o desempenho mínimo indicado para cada um deles.

10.5 O candidato considerado INAPTO na primeira tentativa nos exercícios de Flexão de braços e Flexão Abdominal poderá realizar o exercício novamente ao final de sua turma, caso não obtenha êxito na segunda tentativa será eliminado do Certame, não dando continuidade para os demais exercícios.

10.6 A prova de corrida deverá ser realizada apenas em uma única tentativa, não cabendo, em nenhuma hipótese, a segunda tentativa.

10.7 O candidato, para a realização dos Testes de Capacidade Física, deverá trajear: calção "shorts", bermuda, legging ¾, tênis, meias e camiseta.

10.7.1 O candidato que comparecer ao local de avaliação com os trajés inadequados não poderá realizar as provas.

10.8 A preparação e o aquecimento para a avaliação são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da fase da seleção.

10.9 O candidato será eliminado do processo seletivo, se não atingir o desempenho mínimo exigido em qualquer teste, ou não comparecer ao Exame de Aptidão Física.

10.10 A chamada para início dos testes se dará por ordem alfabética.

10.11 As baterias do Teste de Capacidade Física, poderão ser filmadas e/ou gravadas.

10.12 O Teste de Aptidão Física será realizado independentemente das condições meteorológicas.

10.13 O candidato que não comparecer, por qualquer motivo, no dia e horário aprazados, será considerado desistente e automaticamente excluído do certame.

10.14 Os Testes de Aptidão Física (TAF) consistirão em provas de condicionamento físico geral, a seguir relacionados e descritos:

a) flexão de membros superiores, para ambos os sexos (teste de flexão de braços em quatro apoios - para homens, Teste de Flexão de Braços em seis apoios - para mulheres);

b) abdominal supra, para ambos os sexos;

c) corrida em 12 minutos, para ambos os sexos.

10.14.1 Teste de Flexão de Braços em quatro apoios (para homens):

I. Posição Inicial: o (a) candidato (a) deverá, em terreno plano, liso se posicionar em decúbito ventral, apoiando as palmas das mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo;

II. Execução do exercício: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo alcance ou ultrapasse a linha das costas, sem que o corpo (a parte frontal) encoste no solo. Elevará, então, novamente os braços, estendendo-os simultaneamente para erguer o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, o que corresponderá a um exercício completo. Cada candidato deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões de braços será opção do candidato e não há limite de tempo;

III. O teste é iniciado com as palavras: "ATENÇÃO ...JÁ" e terminado com a palavra: "PARE!". O candidato deverá obter o número mínimo de execuções, corretas, em 60 (sessenta) segundos, constantes da tabela do subitem 10.13 O cronômetro deverá ser acionado no "JÁ" e travado no "PARE!". Movimentos incompletos não serão contados;

IV. Qualquer execução do exercício que não seja conforme os parâmetros acima, não será computada.

10.14.2 Teste de Flexão de Braços em seis apoios (para mulheres):

I. Posição Inicial: a candidata deverá se posicionar em decúbito ventral, apoiando as palmas das mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento aproximadamente à largura do ombro. Os braços devem ficar totalmente estendidos, mantendo os pés próximos e apoiados sobre o solo juntamente com os joelhos, deixando o tronco em uma posição horizontal em relação ao solo;

II. Execução do exercício: a candidata deverá abaixar o tronco, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo alcance ou ultrapasse a linha das costas, sem que o corpo (a parte frontal) encoste no solo. Elevará, então, novamente os braços,

estendendo-os simultaneamente para erguer o tronco até que os braços fiquem totalmente estendidos, o que corresponderá a um exercício completo. Cada candidata deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões de braços será opção da candidata e não há limite de tempo;

III. O teste é iniciado com as palavras: "ATENÇÃO...JÁ" e terminado com a palavra: "PARE!". O candidato deverá obter o número mínimo de execuções, corretas, em 60 (sessenta) segundos, constantes da tabela do subitem 10.13 O cronômetro deverá ser acionado no "JÁ" e travado no "PARE!". Movimentos incompletos não serão contados;

IV. Qualquer execução do exercício que não seja conforme os parâmetros acima, não será computada.

10.14.3 Teste de flexão abdominal – Supra – (para ambos os sexos):

I. Posição inicial: o (a) candidato (a) deitará em decúbito dorsal (de costas), braços cruzados no peito, mãos apoiadas no ombro, joelhos flexionados, pés apoiados no solo e fixados em ponto de apoio (podendo ser uma barra, ou mesmo, o apoio do próprio avaliador ou outra pessoa), calcanhares próximos aos glúteos;

II. Execução do exercício: executar flexão abdominal, promovendo a retirada das escápulas do solo, até que ocorra o contato dos cotovelos com os joelhos ou os quadríceps, em seguida retorna a posição inicial até que toque ao solo pelo menos com a metade superior das escápulas. Executar o maior número de repetições de forma ininterrupta;

III. Regras de execução: será contado um movimento completo toda vez que o (a) candidato (a) voltar à posição inicial. Os exercícios incompletos não serão computados;

IV. O teste é iniciado com as palavras: "ATENÇÃO ...JÁ" e terminado com a palavra: "PARE!". O cronômetro deverá ser acionado no "JÁ" e travado no "PARE!". O repouso entre os movimentos é permitido; entretanto, o candidato deverá obter o número mínimo de execuções, corretas, em 60 (sessenta) segundos, constantes da tabela do subitem 10.13. Movimentos incompletos não serão contados;

IV. Qualquer execução do exercício que não seja conforme os parâmetros acima, não será computada.

10.14.4 Teste de corrida em 12 minutos:

O avaliado, para realização do teste, deverá ter feito sua última refeição com uma antecedência mínima de 02 (duas) horas; aqueles que fumam deverão abster-se desse hábito por (duas) horas antes e 02 (duas) horas depois da realização do teste; o avaliado deverá percorrer em uma pista de atletismo, ou em uma área plana demarcada, a distância mínima indicada no quadro abaixo, em 12 (doze) minutos, sendo-lhe permitido andar durante o teste. O ritmo das passadas deverá ser constante durante todo o percurso, na medida do possível. O início do teste se fará sob voz de comando: "ATENÇÃO... JÁ", acionando-se o cronômetro no "JÁ". O término do teste será feito com o apito final. O avaliado não deverá abandonar a pista, mas, sim, aguardar sua liberação por parte do examinador.

10.15 A quantidade mínima exigida nos testes de capacidade física será conforme tabela a seguir:

TABELA DE AVALIAÇÃO

| TESTE | QUANTIDADE MÍNIMA | TEMPO |
|------------------------------|---|-------------|
| Flexão de braços em 4 apoios | 10 flexões (homem) | 60 segundos |
| Flexão de braços em 6 apoios | 10 flexões (mulher) | 60 segundos |
| Flexão abdominal | 15 flexões (homem) 12 flexões (mulher) | 60 segundos |
| Corrida | 1.500 metros (homem) 1.000 metros (mulher) | 12 minutos |

10.16 Será considerado "APTO" na prova de capacidade física o candidato que realizar todos os testes e alcançar a marca mínima estipulada na tabela de avaliação para cada um destes testes físicos.

10.17 O candidato que der ou receber ajuda será considerado INAPTO.

10.18 Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

10.19 Ao resultado do teste de capacidade física não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.

10.20 O resultado de cada Teste será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do candidato.

10.21 O candidato INAPTO tomará ciência de sua eliminação do Processo de Seleção Interna assinando a Ficha de Avaliação em campo específico. Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, coordenador e duas testemunhas.

10.21.1 O candidato considerado INAPTO será excluído do Processo de Seleção Interna.

10.22 A relação dos candidatos convocados para a 4ª Fase – Dos Exames de Aptidão Física, com o respectivo resultado expresso em “APTO” ou “INAPTO”, será divulgada segundo os procedimentos especificados no item 6.2 deste Edital.

10.23 Não serão aceitos recursos contra o resultado dos candidatos INAPTOS no Exame de Saúde.

11. 5ª FASE – EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA

11.1 Os (as) candidatos (as) considerados APTOS na 4ª Fase - Exame de Aptidão Física serão convocados para a realização da 5ª Fase – Exame de Aptidão Psicológica, de caráter exclusivamente eliminatório, através de edital a ser publicado no Diário Oficial do Município de Manaus, contendo o dia, o horário e o endereço da realização do teste, segundo o procedimento estabelecido no item 6.2.

11.2 O (a) candidato (a) deverá apresentar-se para o Exame de Aptidão Psicológica (Exame Psicotécnico) com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, munido do documento oficial de identidade e caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.

11.3 O Exame de Aptidão Psicológica (Exame Psicotécnico) será realizado por profissionais especializados, habilitados perante a Polícia Federal, conforme legislação específica.

11.4 O (a) candidato (a) que não comparecer na data e horário determinados será eliminado do Processo Seletivo Interno.

11.5 Não será realizado qualquer teste de Exame de Aptidão Psicológica (Exame Psicotécnico) fora da data e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.

11.6 O Exame de Aptidão Psicológica (Exame Psicotécnico), de caráter eliminatório, tem como objetivo auxiliar na seleção de candidatos, mensurando, de forma objetiva e padronizada, identificando e quantificando scores, características e habilidades psicológicas do candidato para o manuseio de arma de fogo, de acordo com o perfil estabelecido, através da utilização de instrumentos e técnicas científicas que forneçam um prognóstico a respeito do desempenho, adaptação e adequação às funções propostas.

11.7 No Exame de Aptidão Psicológica (Exame Psicotécnico) serão utilizados testes psicológicos, como medidas psicométricas para avaliar habilidades específicas, sendo aplicados, no mínimo: 1 (um) teste projetivo, 1 (um) teste expressivo, 1 (um) teste de memória, 1 (um) teste de atenção difusa ou concentrada e 1 (uma) entrevista semiestruturada.

11.8 O Exame de Aptidão Psicológica (Exame Psicotécnico) será realizado através de aplicação coletiva da bateria de testes psicológicos por um ou mais psicólogos, credenciados perante a Polícia Federal especificamente para esse fim.

11.9 Não serão aceitos testes psicológicos e laudos realizados por profissionais não credenciados pela Polícia Federal para o processo seletivo.

11.10 Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, serão definidos pelo profissional referido no item 11.3, segundo os critérios estabelecidos na legislação pertinente.

11.11 O resultado do Exame de Aptidão Psicológica (Exame Psicotécnico) será expresso pelos conceitos:

APTO: significando que o candidato apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico exigido para o porte de armamento letal;

INAPTO: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico exigido para o porte de armamento letal;

11.12 Será considerado INAPTO, e conseqüentemente eliminado do processo seletivo, o candidato que não apresentar as características necessárias para o exercício das funções com manuseio de arma de fogo, ou que apresentar, por exemplo, traços patológicos de personalidade, agressividade, impulsividade inadequada, controle emocional inadequado, inteligência abaixo da média e outras características de personalidade e de habilidades específicas que o torne inapto para o exercício da função, que requer uso de armamento letal e tomada de decisão em momentos de extrema tensão, dentre outros;

11.13 A inaptidão no Exame de Aptidão Psicológica (Exame Psicotécnico) não pressupõe a existência de transtornos mentais. Indica, tão-somente, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para a utilização do armamento letal;

11.14 Não serão aplicados novos testes em candidatos considerados “INAPTOS”;

11.15 Não serão consideradas alterações sócio-econômico-físico-psíquico e biológicas temporárias no dia da aplicação da Testagem Psicológica.

11.17 A relação dos candidatos aprovados na 5ª Fase – Da Aptidão Psicológica, com o respectivo resultado expresso em “APTO” ou “INAPTO”, será divulgada segundo os procedimentos especificados no item 6.2 deste Edital.

12. 6ª FASE – DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE ARMAMENTO LETAL

12.1. Serão inscritos no Curso de Capacitação para Utilização de Armamento Letal, os candidatos que atenderem aos requisitos das fases anteriores, sendo classificados dentro do número de vagas conforme o item 1.4 deste edital;

12.2 O Curso de Capacitação para Utilização de Armamento Letal terá local, data e carga horária publicados, posteriormente, em Diário Oficial do Município de Manaus, no endereço <http://dom.manaus.am.gov.br/>, e será realizado em duas etapas:

a) Curso Teórico: Pela Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Socioeducacional (ESPI), subsecretaria da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), sendo desenvolvido em período integral e podendo estender-se aos sábados, domingos, feriados e horários noturnos, estruturando-se em aulas teóricas, que tem por finalidade a capacitação do candidato para o manuseio de arma de fogo, em conformidade com a Matriz Curricular da SENASP, bem como, com a Instrução Normativa nº 201/2021-DG/PF;

b) Curso Prático: Pela Polícia Militar do Amazonas, mediante Acordo de Cooperação Técnica entre a Prefeitura e o Governo do Estado do Amazonas, sendo desenvolvido em período integral e podendo estender-se aos sábados, domingos, feriados e horários noturnos, estruturando-se em aulas teóricas, práticas e treinamentos, que tem por finalidade a capacitação do candidato para o manuseio de arma de fogo, em conformidade com a Matriz Curricular da SENASP, bem como, a Instrução Normativa nº 201/2021-DG/PF;

12.2.1 Durante o Curso de Capacitação para Utilização de Armamento Letal será exigida do candidato frequência obrigatória e dedicação exclusiva;

12.2.2 O Curso de Capacitação para Utilização de Armamento Letal, de caráter eliminatório, regular-se-á por este edital, e obedecerá ao respectivo Plano de Curso e normas estabelecidas tais como assiduidade, frequência, disciplina, dentre outros critérios propostos pela coordenação do curso, bem como observará os dispositivos constantes no Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, assim como o Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a Aprovação do Regulamento de Produtos Controlados.

12.3 Será considerado reprovado no Curso de Capacitação para Utilização de Armamento Letal e, conseqüentemente, eliminado do processo seletivo, o candidato que incidir nas situações abaixo:

a) Não tiver atingido a frequência de 90% (noventa por cento) do total do curso;

b) Não tiver obtido o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) de acerto nas provas escritas objetivas, que serão somadas e, posteriormente, realizada a média aritmética geral;

c) Ser considerado INAPTO no Curso Prático de Capacitação para o Porte de Armamento Letal;

d) Apresentar problemas de saúde que resulte afastamento e tratamento médico;

e) Apresentar problemas disciplinares ou problemas com o Instrutor em termos de atenção, comportamento e conduta;

f) Apresentar problemas de inaptidão no desempenho das funções com o manuseio de arma de fogo;

g) Apresentar problemas com a Investigação Social conforme os itens 8.7 e 8.8 deste edital.

12.4. O resultado do Curso de Capacitação para Utilização de Armamento Letal será divulgado segundo os procedimentos especificados no item 6.2 deste Edital através de edital publicado no Diário Oficial do Município de Manaus, no endereço <http://dom.manaus.am.gov.br/>;

12.5. As demais informações referentes ao Curso de Capacitação para Utilização de Armamento Letal, bem como os critérios de avaliações, serão repassadas ao candidato no decorrer das aulas ministradas.

13. DOS RECURSOS

13.1 O candidato poderá recorrer, no prazo de 2 (dois) dias úteis, tendo como termo inicial a data da publicação do evento, no Diário Oficial Município de Manaus, no endereço <http://dom.manaus.am.gov.br/>, através do Formulário de Recurso, conforme Anexo V deste edital.

Anexo IV do Edital de Seleção Interna 001/2021 – Casa Militar

DECLARAÇÃO DE NÃO USO DE DROGAS

Eu, _____, Guarda Municipal, sob a matrícula nº _____, portador do CPF nº _____, declaro para os devidos fins legais que se fizerem necessários, que não faço uso de quaisquer substâncias ilícitas ou entorpecentes. Declaro ainda, que estou ciente das sanções penais previstas no art. 298 do Código Penal Brasileiro, quais sejam: “falsidade ideológica – Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa”.

Manaus/AM, _____ de _____ de _____,

Assinatura do Guarda Municipal

Anexo V do Edital de Seleção Interna 001/2021 – Casa Militar

| FORMULÁRIO DE RECURSO | | |
|--|---------------------|--------------|
| Processo Simplificado de Seleção Interna para Capacitação de Guardas Municipais na Utilização de Armamento Letal | | |
| Nome Completo: | | |
| Nome de Guerra: | Cadastro Funcional: | |
| Telefone: | Celular: | Tel. Recado: |
| Unidade de exercício: | | |
| MOTIVO DO RECURSO: | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| JUSTIFICATIVA: | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Manaus - AM, _____ / _____ / _____.

Comprovante de entrega do Formulário de Recurso do Processo Simplificado de Seleção Interna para Capacitação de Guardas Municipais na Utilização de Armamento Letal

| | |
|---|--|
| Nome completo do (a) candidato (a): | Assinatura do(a) responsável |
| Cadastro: _____ Data: _____ / _____ / _____ | Cadastro: _____ / _____ Preenchimento exclusivo da COMISSÃO |

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo nº 2021/11209/15249/00021 (PROTUS) e, correspondente autos do processo nº 2021.11209.15434.0.053419 (SIGED);

CONSIDERANDO a adjudicação proferida no Sistema Compras Manaus junto à Comissão Municipal de Licitação – CML/PM, referente ao Pregão Eletrônico nº 201/2021-CML/PM;

CONSIDERANDO a Súmula Administrativa nº 6 da Resolução nº 01/2013-CPM/PGM, que trata da análise de processo licitatório, para fins de cumprimento do requisito do inciso VI do art. 38 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o Relatório Final exarado pela Diretoria Jurídica-DJCML/PM, em 19 de outubro de 2021, com manifestação favorável quanto à regularidade do certame, em especial sob o aspecto jurídico, pelo atendimento aos ditames legais aplicáveis à espécie, e conclusão pelo encaminhamento ao titular desta Pasta para que se proceda à homologação do certame;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso administrativo pendente ao referido certame, assim como necessidade de diligência complementar;

CONSIDERANDO, por fim, a disponibilidade de recursos financeiros;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 201/2021 - CML/PM, no valor total de R\$ 510.739,84 (quinhentos e dez mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), à empresa F. M. INDÚSTRIA GRÁFICA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, cujo objeto é “confeção, impressão e encadernação de carnês do Tributo Municipal – Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2022, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

II – Encaminhar os autos ao Departamento de Administração para emissão de nota de empenho e convocação da proponente vencedora para assinatura do Contrato, além das providências cabíveis aos termos da lei;

III – Publique-se no Diário Oficial do Município.

Manaus, 22 de outubro de 2021.

Clécio Freire
CLÉCIO DA CUNHA FREIRE

Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL

1. **ESPÉCIE E DATA:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2018, celebrado em 19/10/2021.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, e a empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.

3. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a renovação do contrato, por 12 (doze) meses, a contar de 28/11/2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente à prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva no Elevador do Prédio do Manaus Fácil - SEMEF, situado na Rua Japurá, 488 – Centro (autos do processo nº 2021.11209.15436.0.045929 - SIGED).

4. **VALOR GLOBAL:** O valor global do presente Termo Aditivo ao Contrato importa na quantia de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo foram inicialmente empenhadas sob o nº 2021NE00897, datado de 7/10/2021, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), sob a rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária: 16101; Programa de Trabalho: 004.122.0011.2011.0000 - Contratação de Serviços para